



LEI ORDINÁRIA Nº 697

de 23 de maio de 2001

"Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil e dá outras providências."

Eu, DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

*Ficam criados os Centros de Educação Infantil "**DONA LILI**" e "**MUNDO ENCANTADO**".*

Art. 2º. *Os Centros de que trata o Art. 1º desta Lei será administrado pela Coordenadoria de Ação Social, em parceria com o Departamento Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Departamento Municipal de Saúde.*

Art. 3º.

As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. *Esta Lei será regulamentada no que couber por decreto do Executivo Municipal.*

Art. 5. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2001.

DÁCIO QUEIROZ SILVA *Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em